



CORECON^{SP}

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

PORTARIA N° 1834/2023

O Presidente do Conselho Regional de Economia – 2ª Região – SP, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO a vigência da Emenda Constitucional 103/2019, que, entre outras disposições, determina que os órgãos públicos devem extinguir o vínculo jurídico-trabalhista com funcionários que se aposentarem;

CONSIDERANDO instrução do COFECON a respeito do tema, evidenciando a obrigatoriedade da observância de tal norma no âmbito de todos os Regionais do Sistema,

RESOLVE:

Art. 1º - Os empregados do CORECON-SP que obtiverem aposentadoria com a utilização do tempo de contribuição do vínculo com o CORECON-SP na contagem, deverão comunicar o fato imediatamente – e por escrito – ao setor de Recursos Humanos (RH) e à Gerência Executiva do CORECON-SP.

Art. 2º - O/A funcionário/a deverá fornecer as informações e documentos necessários para comprovar a efetivação do processo de aposentadoria.

Art. 3º - As determinações dispostas nesta Portaria se aplicam aos empregados cuja aposentadoria tenha sido ou venha a ser concedida a partir de 13/11/2019.

Art 4º - Em consonância com a EC 103/2019 e as instruções do COFECON, os empregados que obtiveram ou vierem a obter aposentadoria a partir de 13/11/2019 serão imediatamente desligados do quadro funcional do CORECON-SP.

Art 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

São Paulo, 16 de junho de 2023.

Pedro Afonso Gomes
Presidente